GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0019825/2026-97

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	43/2026 - Unidade 1250072
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP), CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
28/10/2026	**09h00 (Horário de Brasília/DF)**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG)**, representada pelo **CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA - CMI,** realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO/FECHADO, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS ,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agende de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação podem ser feitos por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão mais ser alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do Art. 14, § 2º, do Decreto 48.723/2023.

3.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto Estadual n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do Art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto Estadual nº 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. Não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos

limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o l i n k : https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. Que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

5.7.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. Que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por

igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, **conforme modelo constante no Anexo III - Proposta Comercial**.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras e prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat"* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro,

depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaocscpm@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório n. **1250072 000001/2026, Lote Único**, observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos.

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação está previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail dal2@pmmg.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes

desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.13.2. Anexo II - Especificação de caminhonete flex descaracterizada;

18.13.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

18.13.4. Anexo IIIA - Proposta Comercial Detalhada;

18.13.5. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Quartel em Belo Horizonte / MG, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO CMI

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Major**, em 08/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150589327** e o código CRC **3E35FD07**.

Referência: Processo nº 1250.01.0019825/2026-97 SEI nº 150589327

Anexo nº I/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0019825/2026-97

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA	NÚMERO/ANO DO PROCESSO DE COMPRA
28/09/2026	PMMG	1250072	43/2026

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Wembley Ferreira, Capitão PM	Diretoria de Apoio Logístico (DAL) / Centro de Motomecanização e Intendência (CMI)
E-mail: cmi-suprimentos@pmmg.mg.gov.br	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contração:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX DESCARCATERIZADA** , sob a forma de entrega integral, nos termos do item 1.5 deste documento.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto n° 47.437/2018 e Lei Complementar n° 123/2006, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. Da contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.5. Descrição da solução:

1.5.1. A contratação será divida nos seguintes lotes de fornecimento:

LOTE 01					
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS**	**DESCRIÇÃO DO ITEM CATÁLOGO DE MATERIAIS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PRAZO DE ENTREGA**
1	1960237	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA - CABINE DUPLA; NUMERO DE LUGARES: MINIMO 04 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 2 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 0,6 TONELADAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 97 CV E MAXIMA 137CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 997 CC E MAXIMA 1.599 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: DIANTEIRA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO RADIO TRANSCEPTOR.	Unidade	02	90 (Noventa) dias corridos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais possui mais de nove mil veículos em sua frota, com idade e estado de conservação diversos, assim, há constante necessidade de renovação / substituição de viaturas policiais orgânicas usadas por veículos novos.

Há uma necessidade de renovação/reestruturação da frota de veículos SIPOM, por meio de uma caminhonete cabine dupla sem cela descaracterizadas, com recurso proveniente de convênio celebrado com o município de Uberlândia/MG.

Em relação ao planejamento da Administração, a presente contratação mostra-se alinhada aos Resultados Chave desejáveis (Anexo I) da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) previstos na Gestão de Desempenho Administrativo (GDA) 2024/2027, Instrução Nº 8008.2/2023 - CG, no tocante a manter a idade média das viaturas.

Nesse contexto, a contratação é necessária e oportuna.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Estudo Técnico Preliminar

3.2. Da subcontratação:

3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, somente para a transformação, adaptação e instalação de acessórios das viaturas, mantida a garantia pela Contratada, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.2.1. Excepcionalmente, por motivos estritamente técnicos, devidamente fundamentada em fatos pretéritos, a Administração poderá se opor ao implementador indicado pela Contratada, mediante documento escrito enviado à Contratada. Nesse caso, após acordo entre a contratada e contratante, caberá à Contratada escolher novo implementador, se for o caso.

3.3. Da sustentabilidade:

3.3.1. O veículo deve atender ao previsto na Resolução CONAMA 492/2018, que estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução CONAMA nº 15/1995 e dá outras providências. Os veículos devem atender ao previsto na Resolução CONAMA 492/2018, que estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do

Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução CONAMA nº 15/1995 e dá outras providências e Resolução CONAMA 493, de 24 de junho de 2019, Estabelece a Fase PROMOT M5 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos similares - PROMOT para controle de emissões de gases poluentes e de ruído por ciclomotores, motociclos e veículos similares novos, altera as Resoluções CONAMA nºs 297/2002 e 432/2011, e dá outras providências;

3.3.2. Não serão exigidos outros critérios de sustentabilidade na presente contratação nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação prévia de marca/modelo na presente contratação, nos termo do Artigo 41, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade nem de carta de concessão, essa nos termo da Lei federal n° 6.729/79 (Lei Ferrari), na presente contratação.

3.7. Da garantia da contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, que corresponde a data de recebimento do bem pela Comissão Permanente de Materiais (CPARM) do Órgão aposto no verso da Nota Fiscal.

3.8.2. Estão abrangidos pela garantia estabelecida nesta cláusula os veículos e todos os implementos e acessórios constantes neste termo de referência (sinalizador acústico e visual), inclusive para bateria original do veículo, que independente da sua data de fabricação terá o mesmo prazo de garantia do veículo (garantia legal de 90 dias + garantia contratual de 12 meses), sem limite de Km.

3.8.3.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.8.4.As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada ou da entrega do bem na assistência técnica autorizada pela Contratada.

3.8.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.12. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8.14 REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.8.14.1 Não haverá contratação de revisões, exceto a revisão de entrega que deverá ser custeada pela Contratada.

3.8.14.2 Para o LOTE UNICO deverá existir obrigatoriamente, no mínimo, uma oficina ou concessionária com assistência técnica autorizada para os veículos adquiridos, nas seguintes cidades:

- Região 1: Belo Horizonte ou Betim ou Contagem;
- Região 2: Juiz de Fora ou Muriaé ou Ubá ou Barbacena;
- Região 3: Uberaba ou Uberlândia ou Araxá;
- Região 4: Ipatinga ou Governador Valadares ou Teófilo Otoni;
- Região 5: Montes Claros ou Janaúba ou Januária;
- Região 6: Pouso Alegre ou Passos ou Varginha ou Poços de Caldas;
- Região 7: Paracatu ou Unaí ou Brasília (DF).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. Conforme quadro item 1.5.1, contados do dia seguinte ao envio da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do local e horário de entrega:

4.2.1. A viatura deverá ser entregue no Centro de Motomecanização e Intendência – CMI/DAL da Polícia Militar, na Avenida Amazonas, n° 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG;

4.2.2. A Entrega deverá ser agendada na Seção de Veículos Novos do CMI, pelos telefones (31) 2123-1061 / 1068, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09:00 às 12:00 horas, e nos demais dias úteis da semana de 09:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 16:30 horas.

4.2.3. Não serão recebidos veículos sem agendamento prévio.

4.3. Condições de aceitabilidade dos veículos:

4.3.1. Somente serão aceito veículos conforme que atenda as Especificações deste Termo de Referência e atenda aos ajustes aprovados na avaliação do protótipo.

4.3.2. As viaturas deverão ser entregues com tanque cheio de combustível.

4.3.3. As viaturas deverão ser entregues com a adaptação pronta/finalizada.

4.3.4. As viaturas deverão ser entregues limpas e lavadas, externa e internamente.

4.3.5. Todos os veículos deverão ser submetidos à "revisão de entrega" em concessionária antes da entrega à PMMG, à expensas da contratada.

4.3.6. Caso haja necessidade de implementar ou adaptar os veículos, a empresa adaptadora/implementadora deverá possuir capacidade técnica.

4.3.7. As dúvidas quanto à instalação e implementação dos veículos, à interpretação das especificações técnicas, bem como sugestões de melhorias deverão ser esclarecidas junto à equipe técnica, de modo que as adaptações ou instalações não aprovadas expressamente não vinculam a administração.

4.3.8. Todas alterações, inclusões e exclusões de itens, seja no processo de fabricação visando atender este Termo ou realizadas durante a fase de adaptação, devem estar aprovadas pela CPARM.

4.3.9. A liberalidade da PMMG em receber veículos em outro local, mediante ajuste prévio com o fornecedor, em situações esporádicas, não altera as disposições deste termo de referência referente as obrigações.

4.3.10 Do Emplacamento e fornecimento das placas de identificação veicular.

4.3.10.1. A contratada deverá entregar uma cópia da nota fiscal com decalque na Seção de Veículos Novos do CMI, para que seja providenciado o emplacamento virtual junto à SEPLAG:

4.3.10.2. Após o emplacamento virtual do veículo, a contratada deverá produzir as placas físicas e providenciará a instalação/afixação no veículo, às suas expensas;

4.3.10.3. As viaturas são isentas de IPVA e taxa de licenciamento, sendo o Seguro DPVAT custeado pela própria PMMG.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Da medição:

5.1.1. Não haverá medição em relação a esta contratação;

5.2. Do recebimento:

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.3. Da liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O vencimento;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).P

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Da antecipação do pagamento:

5.5.1. A presente contratação não permite antecipação do pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da fiscalização do contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da gestão do contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da licitação:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. A proposta comercial deverá indicar a implementadora/transformadora bem como a marca da sinalização acústica e visual ofertada.

7.2.3. As viaturas são isentas de IPVA, seguro DPVAT e taxa de licenciamento.

7.2.4. Caso seja necessário efetuar o primeiro emplacamento em nome da Contratada em razão do sistema RENAVE ou outro, todos os custos com transferência serão de responsabilidade da contratada.

7.3. Da amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Do protótipo e sua aprovação:

7.4.1. Considerando as quantidades não haverá apresentação de protótipo para o lote.

7.4.1.1 A contrata deverá requerer e questionar o setor responsável as informações que julgar necessárias para a adaptação, no intuito de sanar todas as dúvidas necessárias à implementação.

7.5. Da prova do conceito (PoC):

7.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.5. Habilitação de Consórcios:

8.5.1. Nos termos do item 3.1 deste Termo de Referência não é permitida participação de consórcios.

8.6. Habilitação de Cooperativas:

8.6.1. Nos termos do item 1.3 deste Termo de Referência é permitida a participação de cooperativas.

8.6.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.6.3. Será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumpriment700o do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. Compete a Contratada liberar o acesso à BIN quando solicitado para efetivação do emplacamento pelo Estado.

9.2.26.1. Em caso de clonagem de veículos ou outra fraude decorrente da liberação dos dados para emplacamento a Contratada deverá substituir o veículo clonado por outro totalmente implementado no prazo de 90 (noventa) dias, recolhendo o veículo impedido.

9.2.27. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e a substituição gratuita de seus componentes (peças), inclusive os decorrentes de implementação, durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA;

9.2.28. Após o faturamento dos bens a contratada deverá enviar a PMMG, em meio eletrônico e físico, todas as notas fiscais dos veículos com os respectivos decalques de chassi afixados, com todas informações legíveis.

9.2.28.1. Os arquivos deverão ser individualizados (cada NF um arquivo), em formato PDF, nomeado cada arquivo com o respectivo número e todas as informações legíveis sem cortes.

9.2.29. Estampar e instalar as placas veiculares no padrão Mercosul, para todos os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização da relação com a numeração das placas pela Administração;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das infrações:

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da contratação;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Das sanções administrativas:

10.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens b, c, d, e, f e g, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens h, i, j, k e l, bem como nos subitens b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

d) **MULTA -** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.3. A **multa moratória** Moratória:

a) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material atrasado;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do material atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4. A **multa compensatória** pela inexecução total ou parcial do contrato, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas:

10.2.5. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.6. As sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas a, b e c, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de [inserir número de dias] [escrever por extenso] dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.12. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.2.14. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.17.0.70.1 e 1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.17.0.70.1 .

Belo Horizonte/MG, na data de assinatura eletrônica.

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO CMI

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Major**, em 08/10/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150676418** e o código CRC **8D86C9FE**.

Anexo nº II/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0019825/2026-97

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DE CAMINHONETE FLEX DESCARACTERIZADA

CONDIÇÕES GERAIS

Viatura Caminhonete cabine dupla, mínimo 02 portas, com predisposição para rádio transceptor móvel digital. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cores: sólidas ou metálicas da linha de produção, conforme definido de contrato.

Potência do motor: Mínima de 97 cv e máxima 140 cv;

Cilindrada: Mínima de 997 cc e máxima 1.599 cc.

Direção: conforme linha de produção;

Suspensão: conforme linha de produção;

Sistema de freio: conforme linha de produção;

Tração: dianteira;

Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);

Rodas e Pneus: Rodas de liga leve originais do modelo e pneus conforme linha de produção, mínimo aro 15";

Sistema elétrico: Conforme linha de produção;

FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO

Bancos conforme linha de produção.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

- Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
- Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos.
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos, inclusive traseiro central.
- Assistente de partida em aclive.
- Mínimo de 02 (dois) airbags frontais;
- Alça de segurança interna (teto), inclusive para passageiro dianteiro.

- Retrovisores externos com acionamento posicional por comando interno elétrico, podendo ser instalado em implementadora.
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros.
- Ar-condicionado conforme linha de produção.
- Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente.
- Jogo de tapete original do veículo, contendo 04 peças, antiderrapante na cor preta;
- Sensor de ré;
- Rádio AM/FM;
- Estepe conforme linha de produção;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave
- Trava elétrica das portas.
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens “soltos” do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

Belo Horizonte / MG, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO CMI

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Major**, em 08/10/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150678151** e o código CRC **574F31D0**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do CSC-PM/DAL

Anexo nº III/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0019825/2026-97

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 43/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE 1	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO CMI

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Major**, em 08/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150681033** e o código CRC **B8D5A831**.

Referência: Processo nº 1250.01.0019825/2026-97 SEI nº 150681033

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do CSC-PM/DAL

Anexo nº III-A/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0019825/2026-97

ANEXO III-A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA				
Modelo do Veículo Ofertado			_____.	
Quantidade do Lote			_____viaturas.	
Implementadora/Transformadora			_____.	
			Valor unitário comercial do veículo	
			Desconto concedido pelo fornecedor	
ICMS	Alíquota _____ %	Valor R$ _____	**Valor da isenção (ICMS)**	
IPI	Alíquota _____ %	Valor R$ _____	**Valor da isenção (IPI)**	
			VALOR UNITÁRIO FINAL DO VEÍCULO	

Descrição dos Implementos (preencher conforme tipo de veículo)	**Valor Unitário dos Implementos**
Sinalizador acústico (sirene) - INDICAR MARCA E MODELO	
Sinalizador visual (luzes e estrobo) - INDICAR MARCA E MODELO	
Predisposição oara Rádio VHF	
Pintura	
Grafismo	
VALOR <u>UNITÁRIO FINAL</u> DA VIATURA (veículo - descontos e isenções + implementos)	
VALOR FINAL <u>TOTAL DA PROPOSTA</u> COMERCIAL (valor unitário final da viatura x quantidade do lote)	

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO CMI

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Major**, em 08/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150683448** e o código CRC **1EDEC9C6**.

Referência: Processo nº 1250.01.0019825/2026-97 SEI nº 150683448

Anexo nº IV/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0019825/2026-97

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PARA COMPRA DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº ___/2026, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI) E A EMPRESA _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais,** representada pelo **CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI)**, com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Tenente -Coronel PM Leonardo dos Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.182.206-**, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 17/2025, Processo de Compras 39/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é o FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, que será contado (s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

4691 6 123 134 2071 1 4 4 90 52 17 0 57 1

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **03 (TRÊS) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte / MG, na data da assinatura eletrônica.

Representante da Contratada

Representante da Contratante

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA, MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO CMI

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Major**, em 08/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150684306** e o código CRC **79C68DEB**.

Referência: Processo nº 1250.01.0019825/2026-97 SEI nº 150684306

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir
1141346-5	Maurício Lopes de Faria	PES	04	1°	27/07/2021

ATO Nº 302 – DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012/Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, RETIFICA, no ato Nº 035 – DDRH/2024 de CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado no DOEMG de 27/03/2024, no que se refere ao servidor:
Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir
1046802-3	Waldeir Xavier	TUNIV	01	8°	19/02/2024

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir
1046802-3	Waldeir Xavier	TUNIV	01	8°	20/02/2024

ATO Nº 303– DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012/Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, RETIFICA, no ato Nº 084 – DDRH/2020 de CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, publicado no DOEMG de 17/06/2020, no que se refere ao servidor:
Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Quinq	Vigência
1046056-6	Manoel Messias Nunes da Silva	TUS	01	5° (A)	14/05/2020

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Quinq	Vigência
1046056-6	Manoel Messias Nunes da Silva	TUS	01	5° (A)	12/05/2020

ATO Nº 304 – DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012/Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, RETIFICA, no ato Nº 087 – DDRH/2020 de CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado no DOEMG de 17/06/2020, no que se refere ao servidor:
Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir
1046056-6	Manoel Messias Nunes da Silva	TUS	01	5°	14/05/2020

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir
1046056-6	Manoel Messias Nunes da Silva	TUS	01	5°	12/05/2020

ATO Nº 305 – DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012/Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, RETIFICA, no ato Nº 055 – DDRH/2023 de CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado no DOEMG de 14/03/2023, no que se refere à servidora:
Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir
1095327-1	Andréa Cristina Martins Pereira	PES	05	3°	30/07/2022

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir
1095327-1	Andréa Cristina Martins Pereira	PES	05	3°	06/04/2022

13 2269469 - 1

ATO Nº 294 - DDRH/2026

O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE, nos termos da Lei nº. 20.518, de 6 de dezembro de 2012, e dos Laudos Ambientais de 10/10/2008, 21/05/2010, 19/03/2011, 26/10/2013, 31/10/2014, 08/06/2016 e de 29/04/2023 da Superintendência de Saúde do Servidor/SEPLAG, aos servidores:

Masp	Admissão	Servidor	Setor	Cargo	Função	A contar de	Grau
16697112	1	Elienice Gonçalves Botelho	Pronto Socorro	Analista Universitário da Saúde	Enfermeiro	16/09/2026	Máximo
16325086	1	Hellen Evyllen Novais Campos	Farmácia	Analista Universitário da Saúde	Farmacêutico	13/08/2026	Médio
16073421	1	Jane Francisca Silva	Clínica Médica	Técnico Universitário da Saúde	Técnico de Enfermagem	25/09/2026	Máximo
10466431	2	Lucilene Ribeiro Santos Freitas	Bloco Obstétrico	Técnico Universitário da Saúde	Técnico de Enfermagem	14/08/2026	Máximo

13 2269166 - 1

PORTARIA Nº 1084 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando: o Memorando. UNIMONTES/HUCF/SUP.nº 185/2026, resolve: Art. 1º Alterar a comissão para realização de análises e regulamentação do pagamento da Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), com a seguinte composição: Alcino Franco de Moura Junior - MASP 1046821-3; Athila Victor Ponciano Damasceno - MASP 1543270-1; Cosme Moreira de Figueiredo - MASP 1046744-7; |Erica Mendes Fonseca e Silva - MASP 1526196-9; Gilson Cassio de Oliveira Santos - MASP 1176138-4; Marcos Antonio Paz dos Santos - MASP 1061886-6; Otavio Henrique Oliveira Macedo - MASP 1176035-2, que a presidirá; Regiane Goncalves dos Santos Oliveira - MASP 1097484-8; Romer Pimenta da Fonseca - MASP 1046876-7; Ronize Viviane Jorge de Faria - MASP 1227574-9, Saulo Emidio Goncalves Rocha - MASP 1534082-1. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 1073 - REITOR/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

13 2269525 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 862 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve designar a servidora Heidy Cristina Boaventura Siqueira - MASP 1623430-4 para exercer o encargo de defensora dativa da processada A.M.F. - MASP 13*76*4-* no Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2026. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 13 de outubro de 2026.

13 2269509 - 1

PORTARIA Nº 1079 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, e considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 834 - REITOR/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 13 de outubro de 2026.

13 2269242 - 1

Editais e Avisos

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

CMI-PM/DAL-PMMG – UNIDADE 1250072 – Processo de Compras 43/2026. Pregão Eletrônico 12/2026. Objeto: FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS. Abertura das propostas e sessão de pregão: 28/10/2026, às 09:00h. Maiores informações: Telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível em: www.portalcompras.mg.gov.br

2 cm -13 2269117 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais torna público o Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo de Compra nº 1252157 000017/2026, Processo SEI nº 1250.01.0022485/2026-57, a ser julgado pelo critério de menor preço global do lote único, sob o modo de disputa aberto e fechado. Objeto: aquisição de 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado, tipo Split High Wall, tecnologia inverter, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, novos e de primeiro uso, sem instalação, destinados à estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG. A sessão pública será realizada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, com início no dia 29 de outubro de 2026, às 09h00min.

3 cm -13 2269176 - 1

CONTRATO 8ª RPM

PMMG-8ª RPM x GT VETERINARIA LTDA. Contrato Nº 9521890/2026. Objeto: contratação de prestação de serviços veterinários para o 6º BPM/8ª RPM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 20.253,29 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). Vigência: 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei no 14.133/2021, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2 cm -13 2269529 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO – CPE / BPM MAMB
TERMO DE DOAÇÃO 874/2026 – AMPASA

Torna-se pública a cessão gratuita e definitiva, via Termo de Doação nº 874/2026, tramitado na Plataforma SEI por meio doProcesso nº 1250.01.0020546/2026-30, de 01 (um) computador desktop Dell Pro Micro CORE i5, 01 (um) nobreak 7000VA APC Back-ups e 01 (um) notebook Dell Pro 16 Ultra CORE 5, somando um valor de R$ 19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais), de propriedade da AMPASA – Associação Mineira de Proteção as Ações de Sustentabilidade Ambiental (DOADORA, CNPJ nº10.591.946/0001-23), ao uso da Polícia Militar de Minas Gerais (DONATÁRIA), para emprego no Policiamento Ostensivo de Meio Ambiente no subsetor do 2º Grupamento do 3º Pelotão da 1ª Cia PM MAmb (Caeté).

3 cm -13 2269139 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG–EM/17RPM x INB Comércio Ltda. CNPJ: 43.029.546/0001-88. Pregão Eletrônico - Processo 23/2026 - Unidade 1259972. Contrato nº 9522130. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) cadeiras para escritório, destinadas à 6ª Gerência Regional de Saúde – 6ª GRS, sediada em Pouso Alegre/MG, conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da publicação. Valor: R$ 3.605,32.

2 cm -13 2269178 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/DF – Convênio 176/2026. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Juiz de Fora/MG. OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo/fiscalização de trânsito urbano no município de Juiz de Fora/MG. VALOR: R$1.800.000,00. VIGÊNCIA: 31/12/2028. ASSINATURA: 13/10/2026.

2 cm -13 2269515 - 1

RETIFICAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 1250021 000024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250021 000024/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de emoldurados, insumos, fechaduras eletrônicas com tecnologia biométrica e reconhecimento facial, incluindo a instalação e garantia de 12 (doze) meses, e a contratação de serviço de instalação de vidraçaria
VALOR TOTAL:	R$ 41.911,70
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/ EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 15/10/2026 até 20/10/2026 às 08h59min.	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	20/10/2026
HORÁRIO DA ABERTURA	09h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	15h00min

6 cm -13 2269355 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO

PMMG/EM/17ªRPM. Pregão Eletrônico - Unidade 1259972. Processo 23/2026; Objeto: Aquisição de materiais permanentes para 6ª GRS na cidade de Pouso Alegre/MG, conforme item 1.1 do Termo de Referência. Propostas: deverão ser encaminhadas através do site https://compras.mg.gov.br/, até 07h59min do dia 06/10/26. Abertura da Sessão às 08:00h de 06/10/26. Fica cancelada, tornando sem efeito a publicação do Edital acima em 03/10/2026 – Pág. 28. A sessão pública do certame foi adiada face a apresentação de impugnação de Edital, e consequente acolhimento parcial pelo Assessor Jurídico da Unidade, devidamente informada no sistema pelo Pregoeiro Titular em 09/10/2026.

3 cm -13 2269314 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM4ªRPM, realizará o Pregão Eletrônico 86/2026, Processo SEI nº 1250.01.0023895/2026-11, Unidade de compra nº 1253828. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução de cobertura metálica, com área de 135,00 m², apoiada sobre a laje da edificação do Destacamento de Rodeiro/35ª Cia PM/21º BPM, no município de Rodeiro (MG), compreendendo estrutura metálica, telhamento em aço galvanizado e calha metálica, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, conforme especificações, exigências e demais informações descritas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilhas Anexas deste Edital. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 14/10/2026 até 27/10/2026 as 08h59min. Abertura da sessão: 27/10/2026 às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3313-6135

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2026
Lucio Ferreira da Silva Neto, Cel PM
Ordenador de Despesas da 4ª RPM – PMMG.

4 cm -13 2269218 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3 e 7.5.11 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO e CONVOCADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 13/10/2026
11ª RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Grão Mogol	Clínica de Fisioterapia Nascimento e Costa Ltda	Serviço de Fisioterapia

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10, 7.3.3, 7.3.9 e 7.5.11 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 13/10/2026
RMBH

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Belo Horizonte	Radiologia Capital Ltda	I, III, V, XII, XVII, XVIII
Igarape	Aconchego Espaço Interdisciplinar Ltda	I, II, III, IV, VI, VIII, X, XV, XVI, XVII, XVIII

9ª RPM – Uberlandia

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Tupaciguara	Checkmed Medicina Diagnostica Ltda	II, XV, XVI

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

12 cm -13 2269472 - 1

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.4; 7.5.8 e 7.5.11 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS para formação do CADASTRO RESERVA no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM. Data: 13/10/2026
RMBH

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Moura Almeida Clinica Completa Implaorto Saude Ltda	Clínica Odontológica
Belo Horizonte	Instituto Ferragini Batista de Odontologia e Harmonização Ltda	Clínica Odontológica

6 cm -13 2269473 - 1

ATO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL 01-2025

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.7; 7.5.8 e 7.5.11 convoca, no interesse da Administração Pública o interessado habilitado no Edital de Credenciamento nº 01/2025 – Evangelista & Ferrante Servicos Medicos Ltda – 18 RPM – São Sebastião do Paraiso– Clínica Médica – Classificação: 6º. Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Data: 13/10/2026

3 cm -13 2269474 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9522192/2026
DE FORNECIMENTO

Firmado entre o IPSM e o fornecedor 10.588.595/0013-35 - SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, Processo de compra nº 2121005 000028/2026, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: compra de medicamentos para atendimento assistencial, denominado "COMPRA CENTRAL - MEDICAMENTOS IV" (DUPILUMABE 300 MG) - sob demanda futura e eventual, destinada ao atendimento do(a) beneficiário(a) M.M.S.S., integrante do Sistema de Saúde – SISAU.. Valor total: R$ 36.486,36. Vigência: 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP). Dotação Orçamentária nº: 2121.10.302.006.40 08.0001.339030.12.0.60.1. Assinatura: 13/10/2026. Signatários: pela contratada a Senhora Alexsandra Falvo, pela contratante o senhor Diretor de Saúde, Cel PM QOR André Luis Dias Machado.

4 cm -13 2269503 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202610142423665431.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG

Extrato de Publicação de Edital:
Pregão Eletrônico nº 041/2026 - Processo nº 122/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de produtos saneantes de uso hospitalar e itens de limpeza geral. **Limite do Acolhimento de Propostas:** 26/10/2026 às 09h00min. **Início da Sessão Pública:** 26/10/2026 às 09h01min. **Valor Total Estimado:** R$ 1.039.024,28 - **Disponibilização do Edital e demais Documentos:** Disponíveis, no portaldecompraspublicas.com.br, esmeraldas.mg.gov.br e no PNCP. **Endereço:** Rua dos Expedicionários nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, **CEP:** 32800-076 - **E-mail:** licitacaoesmeraldas@gmail.com - **Telefone:** (31) 2118-6113.

Agente de Contratação: Bruna Flávia Ferreira Xavier

COMUNICADO

O Empreendedor AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A., nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que obteve do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam LP+LI+LO, Certificado nº 15604, Processo Administrativo nº 15604/2025, para AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A, atividade de Pilha de rejeito/estéril – Código A-05-04-5, nos municípios de Nova Lima e Raposos /MG, Classe 5, válida pelo prazo de 10 (dez) anos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ENCERRAMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA COOPERATIVA DE CONSUMO E SERVIÇOS DOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO – COOPBAN EM LIQUIDAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO

O Liquidante da **Cooperativa de Consumo e Serviços dos Bancários de Belo Horizonte e Região – COOPBAN** em Liquidação em Liquidação, CNPJ No. 24.756.385/0001-80– NIRE 31400056629, com sede, na Rua Ceará, nº 741, sala 201-B, 2º Andar, Bairro Santa Efigênia, CEP: 3050.312, Município de Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus 23 (vinte e três) associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Encerramento de Liquidação que será realizada na Avenida Afonso Pena, 726, sala 812, bairro Centro em Belo Horizonte, Minas Gerais, no dia 03 (três) de novembro de 2026, às 17:00 (dezessete) horas, em primeira convocação com a presença de dois terços dos cooperados; às 18:00 (dezoito) horas, em segunda convocação com a presença da metade mais um dos cooperados; em terceira e última convocação às 19:00 (dezenove) horas com o número de 10 (dez) cooperados presentes, para deliberar sobre a **ordem do dia 1)** Apresentação, discussão e votação do relatório final de liquidação e das contas finais prestadas pelo Liquidante, acompanhados dos respectivos demonstrativos financeiros e do parecer do Conselho Fiscal; **2)** Deliberação sobre o encerramento definitivo do processo de liquidação e a consequente extinção formal da Cooperativa; **3)** Destinação de eventual saldo remanescente ou rateio de perdas finais; **4)** Definição e nomeação do responsável pela guarda e conservação dos livros fiscais, contábeis e demais documentos da cooperativa extinta, pelo prazo legal; **5)** Autorização ao Liquidante para prática de todos os atos complementares e necessários perante a Junta Comercial, Receita Federal e demais órgãos púbicos para baixa definitiva do CNPJ. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2026. Liquidante Marcelo de Azevedo Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2025 E Nº12/2025
Processo nº 104/2026. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2025 e nº 12/2025, referente a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Saída nº 1261003260/2026/SEE. Contratada(s): Tudo Mais Ltda - CNPJ Nº 45.830.795/0001-01. Itens 07 (Valor da Ata de Registro de Preços nº 12/2025: R$ 851.071,20). Atacado e Serviços Catarinense Ltda - CNPJ Nº 52.987.544/0001-92. Item 15 (Valor da Ata de Registro de Preços nº 10/2025: R$ 153.491,00) Valor total: R$ 1.004.562,20 (Um milhão, quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e vinte centavos). Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes neste processo, e autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2025 e 12/2025, com fundamento no Artigo 86,929, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Data: 09/10/2026.

Abre Campo, 09 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 E Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 104/2026. Objeto: "Adesão a ata de Registro de Preços nº 10/2025 e nº 12/2025, referente a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Saída nº 261003260/2026/SEE." Homologo o resultado do certame em favor de Atacado e Serviços Catarinense Ltda - CNPJ nº 52.987.544/0001-92, pelo valor total de R$ 153.491,00 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais) e Tudo Mais Ltda - CNPJ Nº 45.830.795/0001-01, pelo valor total de R$ 851.071,20 (Oitocentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e vinte centavos).

Abre Campo, 09 de outubro de 2026
Márcio Pessoa Moreira Victor
Prefeito Municipal de Abre Campo/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Contrato nº 165/2026. Processo Administrativo nº 104/2026. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG - CNPJ Nº 18.837.278/0001-83. Contratada: Tudo Mais Ltda - CNPJ Nº 45.830.795/0001-01. Objeto: "Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2025, referente a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Saída nº 1261003260/2026/SEE". Valor: R$ 851.071,20 (Oitocentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 08/10/2026 a 08/10/2027. Dotação Orçamentária: 02007.1236101311.068.44905200000.15710000000 - Ficha 1085. Fundamento Legal: Art.86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abre Campo, 09 de outubro de 2026
Márcio Pessoa Moreira Victor
Prefeito Municipal de Abre Campo/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Contrato nº 166/2026. Processo Administrativo nº 104/2026. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG - CNPJ Nº 18.837.278/0001-83. Contratada: Atacado e Serviços Catarinense Ltda - CNPJ Nº 52.987.544/0001-92. Objeto: "Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, referente a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Saída nº 1261003260/2026/SEE". Valor: R$ 153.491,00 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais). Vigência: 08/10/2026 a 08/10/2027. Dotação Orçamentária: 02007.1236101311.068.44905200000.15710000000 - Ficha 1085. Fundamento Legal: Art.86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abre Campo, 09 de outubro de 2026
Márcio Pessoa Moreira Victor
Prefeito Municipal de Abre Campo/MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA DE CONTAGEM E ESMERALDAS/MG- SITTRACON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMEBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Pelo presente Edital o SITTRACON, CNPJ: 19.502.491/0001-05, com base territorial em Contagem e Esmeraldas/MG, nos termos do estatuto social, CONVOCA todos os trabalhadores das categorias profissionais vinculadas ao transporte rodoviário do setor de limpeza e conservação em Contagem e Esmeraldas/MG (Representação Patronal SEAC/MG) e do setor de coleta, limpeza e industrialização de resíduo em Contagem e Esmeraldas/MG (Representação Patronal SINDILURB), associados ou não ao Sindicato, para comparecerem às Assembleias Gerais Extraordinárias, munidos de documento com foto que comprove o vínculo com a instituição/empresas das respectivas categorias profissionais (CTPS ou Cartão Funcional), que se realizarão no dia 20 de outubro de 2026, na sede social desta entidade sindical, situada na Rua Riso do Prado, nº 134, Bairro Eldorado, Contagem – MG, CEP 32310-410, nos seguintes horários para cada categoria: a) Trabalhadores vinculados ao setor de limpeza e conservação em Contagem e Esmeraldas/MG (Representação Patronal SEAC/MG): às 08h00min e às 13h00min em 1ª convocação e às 08h30min e às 13h30min em 2ª convocação, com qualquer número de presentes; b) Trabalhadores vinculados ao setor de coleta, limpeza e industrialização de resíduo em Contagem e Esmeraldas/MG (Representação Patronal SINDILURB): às 10h00min e às 15h00min em 1ª convocação e às 10h30min e às 15h30min em 2ª convocação, com qualquer número de presentes. As Assembleias serão realizadas para deliberação sobre as seguintes pautas: 1º) Leitura do Edital; 2º) Discussão, elaboração e aprovação das pautas de reivindicações das categorias profissionais acima convocadas a serem encaminhadas às categorias patronais, cuja negociação coletiva será conduzida pela FETTROMINAS, visando à celebração de instrumentos normativos para o exercício 2027; 3º) Autorização para a Diretoria do sindicato negociar e firmar Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho, Termos Aditivos com vigência entre 1º de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2027, abrangente aos trabalhadores acima convocados neste Edital; 4º) Autorização para a Diretoria do sindicato negociar e firmar, se necessário, Acordos Coletivos de Trabalho em separado no período de 1º de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2027, em caso de necessidade da categoria; ou na inviabilidade deste, poderes para solicitar mediações, como também, outorgar poderes à Comissão de Negociação eleita em AGE realizada pela FETTROMINAS, para negociar conjuntamente com este e com os demais sindicatos profissionais do estado de forma administrativa com os Sindicatos das Representações Econômicas; 5º) Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações, bem como autorização para decretar estado de greve (se necessário); 6º) Autorização para celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo, se for o caso; 7º) Deliberar e aprovar expressamente as contribuições destinadas às entidades sindicais profissionais e a forma a ser exercido o direito de oposição do trabalhador, observando-se o disposto no artigo 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal, combinado com os artigos 462, 513, alínea "e", 545, 578, 579 e 582, todos da CLT, com fulcro nos dispositivos da Lei 13.467/2017 e do artigo 8º da Convenção 95 da OIT, e ainda, baseado na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ARE 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935), na qual assim estabelece: "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição"; 8º) Autorização para o sindicato negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem quaisquer dispositivos da Lei 13.467/2017 que venham a prejudicar aos empregados da categoria, em consonância com o princípio da prevalência do negociado sobre o legislado; 9º) Outros assuntos de interesse da categoria que surgidos durante a AGE serão especificados quando da lavratura da respectiva ata dos trabalhos. As decisões tomadas na AGE prevalecerão para todos os efeitos legais. O encerramento da Assembleia só ocorrerá após o término das negociações com o conhecimento dos interessados. Por esta razão as assembleias poderão ser convocadas por meio de boletins informativos, convocativos e/ou qualquer outro meio de comunicação tantas vezes quantas se fizerem necessárias, independentemente de publicação de novo Edital de Convocação, bem como poderá ser realizada nas portas das empresas, na sede do sindicato e/ou em local de fácil acesso aos trabalhadores.

Contagem/MG, 13 de outubro de 2026.
UBIRAJARA MIGUEL FERREIRA
PRESIDENTE SITTRACON

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG

Extrato de Republicação de Edital:
Pregão Eletrônico nº 037/2026 - Processo nº 112/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à Operação Tapa-Buracos - OTB no Município de Esmeraldas/MG. **Motivo:** Retificação dos documentos integrantes do processo licitatório, em razão da necessidade de adequação das exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional constantes do Projeto Básico Geral, visando compatibilizá-las às características dos serviços licitados e preservar a competitividade do certame, com a consequente atualização dos documentos pertinentes, republicação do edital e reabertura dos prazos legais. **Novo Limite do Acolhimento de Propostas:** 28/10/2026 às 09h00min. **Novo Início da Sessão Pública:** 28/10/2026 às 09h01min. **Valor Total Estimado:** R$ 4.759.060,00. **Disponibilização do Edital e demais Documentos:** Disponíveis, no portaldecompraspublicas.com.br, esmeraldas.mg.gov.br e no PNCP. **Endereço:** Rua dos Expedicionários nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, **CEP:** 32800-076 - **E-mail:** licitacaoesmeraldas@gmail.com - **Telefone:** (31) 2118-6113.

Agente de Contratação: Ayani Denise do Carmo Muniz

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Realizará a Licitação Pregão Eletrônico/Processo de Compra 2371036 083/2026. Tipo: maior desconto. Objeto: serviços comuns de engenharia, unidade Oliveira - MG. A sessão do pregão iniciará no dia 03/11/2026, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compras@ima.mg.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALINAS/MG

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS**, torna pública a retificação do edital do **PROCESSO Nº 004/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, publicado no jornal: O Tempo, edição de 09/10/2026, para fins de adequações no Período de apresentação das propostas e lances: onde se lê: 8h de 13/10/2026 até 8h de 16/10/2026, leia se: 8h de 14/10/2026 até 8h de 19/10/2026, onde se lê: 8:01h até 14:01h de 16/10/2026, leia se: 8:01h até 14:01h de 19/10/2026. Edital retificado no site www.salinas.mg.gov.br.

Salinas/MG, 13/10/2026. Cledson Pereira - Agente de contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

CMI-PM/DAL-PMMG – UNIDADE 1250072 – Processo de Compras 43/2026. Pregão Eletrônico 12/2026. Objeto: FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS. Abertura das propostas e sessão de pregão: 28/10/2026, às 09:00h. Maiores informações: Telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível em: www.portalcompras.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG – EM/13ª RPM. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de concertina nas instalações das frações destacadas da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), localizadas nos municípios de Oliveira Fortes, Aracitaba, Santa Rita de Ibitipoca, Presidente Bernardes e Santana dos Montes, conforme especificações constantes no edital do pregão 16/2026, processo 37/2026, com o envio de propostas pelo site www.compras.mg.gov.br, com início às 08:00 horas do dia 15/10/26 e término às 08:00 horas do dia 29/10/26. Data do pregão: dia 29/10/2026, às 09h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

Torna público o **AVISO DE PRIMEIRO SORTEIO** para contratação de leiloeiro oficial para condução dos procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio público municipal, nos termos do Termo de Referência e do Edital de **Credenciamento nº 05/2026**, Processo Administrativo nº 93/2026. Data: 20/10/2026, às 09:00 hrs. Transmissão ao vivo pelo Instagram oficial da Prefeitura: @prefeituraconceicaodopara. Plataforma para realização do sorteio: https://sorteador.com.br/. Informações: Licitar Digital e e-mail licitacao@conceicaodopara.mg.gov.br.

Tenha acesso as versões digitais das Publicações Legais dessa edição no QR CODE acima. Veja também em nosso site: www.otempo.com.br/publicidade-legal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2026

Pregão Eletrônico n.º 278/2026 – Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinados ao **Presídio de Abaeté**, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) na unidade prisional em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no site http://www.compras.mg.gov.br . O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor. Abertura da sessão: dia **28/10/2026, às 11:00 horas,** no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

Isadora Monteiro Carvalho de Sousa. Superintendente de Infraestrutura e Logística Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2026.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA/UNIMONTES

AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 2311076 - 000366/2026, objeto: Prestação de serviço de aquisição de curso de suporte avançado de vida pediátrico (PALS) para atender à necessidade do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA HUCF. Data da sessão: 03/11/2026. Abertura: 09 horas. O Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, **Sr. Iuri Simões Mota, no uso de suas atribuições legais, torna público a 1ª RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 000366/2026, Fica estabelecido que o Edital retificado e consolidado, contendo as alterações ora promovidas, passa a constituir a versão válida para todos os fins. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.

Iuri Simões Mota - Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026

. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de gestão patrimonial imobiliária, compreendendo a identificação, o levantamento, o cadastramento, o inventário, a avaliação, a regularização, a organização, a atualização e o gerenciamento do patrimônio imobiliário público, mediante a execução de serviços técnicos especializados, disponibilização de plataforma tecnológica em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service - SaaS), suporte técnico continuado, capacitação de usuários e demais serviços correlatos necessários à adequada gestão dos bens imóveis dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará - CISPARÁ. **Motivo: ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, nova data será **INFORMADA EM BREVE**. Mais informações pelo telefone 37 3231-3700, Pará de Minas, 13 de outubro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca - Presidente.

Publicação AVISO DE LICITAÇÃO - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (151488226) SEI 1250.01.0019825/2026-97 / pg. 33

entre aspas

"O sinal amarelo é a pessoa ter dificuldade de cessar o uso."
Ariel de Andrade
PROF. DO CURSO DE PSICOLOGIA DA ESTÁCIO BH
Sobre consumo de álcool

"Há mais sentido na inovação que amplia as chances de aprender."
Anna Waehneldt
DIRETORA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC
Sobre premiação a parceria com o Canva

O risco mais próximo é a apatia

Harold Schultz
Diretor de produto da Labrynth, plataforma de IA que atua com compliance e processos regulatórios nos EUA

Antes de as máquinas dominarem a humanidade

Bill Gates publicou recentemente um ensaio descrevendo o período atual como o mais turbulento da história da humanidade. Ele acerta em um ponto que considero o mais urgente de toda a discussão sobre Inteligência Artificial (IA), mas que ainda recebe pouco desenvolvimento: o uso intenso de IA está reduzindo o pensamento crítico de quem depende dela no dia a dia, e esse é o risco mais próximo do momento atual, muito mais do que qualquer cenário de máquinas superando a humanidade. Afinal, essa ameaça não chega com alarde ou destruição, mas envelopada em extrema conveniência.

A prova disso está nos próprios números de adoção da tecnologia. Estamos no quarto ano de ChatGPT, e o que se vê nas empresas que adotaram IA é gente trabalhando mais e laboratórios cada vez mais ricos, mas nenhuma disrupção real de negócio, o que é o contrário do que se esperava.

Em vez de usar a IA para provocar disrupção em seus próprios modelos, a maioria das empresas está usando a tecnologia apenas para melhorar o fluxo de trabalho que já existia. Faz sentido, já que pensamento disruptivo nunca foi maioria, mas isso também revela o sintoma mais claro do problema. Quando a IA entrega uma resposta pronta, boa parte das pessoas para de perguntar se existe uma resposta melhor.

É isso que separa quem vai continuar relevante nos próximos anos de quem vai ficar para trás. A tarefa em si a IA já resolve, mas o insubstituível é o insight que uma pessoa aplica em cima do que a IA entrega, a pergunta que ela sabe fazer, o julgamento que ela exerce sobre o resultado, a decisão de rejeitar uma resposta pronta e buscar uma melhor. Delegar a tarefa virou commodity, e trazer inteligência sobre o que foi delegado é a única contribuição humana que continua tendo valor.

Essa diferença entre a entrega bruta da tecnologia e a real necessidade de valor humano ajuda a explicar por que os diagnósticos mais alarmistas sobre o desemprego em massa falham ao tentar universalizar a realidade de poucas nações. Substituir um atendente por IA compensa economicamente em países onde o trabalho humano já é caro, caso dos Estados Unidos, cujo profissional pode custar entre US$ 2.500 e US$ 3.000 por mês, enquanto uma solução de IA a US$ 250 representa apenas 10% desse custo, o que fecha a conta.

> A ideia de que a IA substituirá as conexões humanas por companheiros artificiais parte de uma premissa culturalmente enviesada.

No Brasil, contudo, o mesmo profissional pode ganhar o equivalente a R$ 2.000 e a mesma tecnologia custar R$ 1.300 – uma matemática que simplesmente não convence uma empresa a fazer a troca. O deslocamento acelerado de empregos por IA é um risco concentrado em poucas economias de alta renda, mas a apatia, o hábito de aceitar a resposta pronta sem questionar, esta, sim, é uma ameaça universal.

Da mesma forma que a matemática do trabalho é distorcida por um olhar estritamente focado nos Estados Unidos, a ideia de que a IA substituirá as conexões humanas por companheiros artificiais parte de uma premissa culturalmente enviesada. Essa leitura só se sustenta em sociedades já marcadas pelo isolamento e pelo individualismo, sem encontrar respaldo na realidade da América Latina ou da maior parte do mundo, onde o vínculo social, o contato presencial e a dinâmica comunitária continuam sendo pilares estruturais da vida em sociedade.

Um plano para essa nova era, como o próprio Gates defende, não pode se limitar a conter os riscos mais visíveis, como perda de emprego e uso malicioso da tecnologia. Precisa incluir, com a mesma prioridade, o cultivo deliberado do pensamento crítico como competência central de trabalho e de vida. É esse hábito de continuar pensando criticamente, e não a tecnologia em si, que vai definir o que sobra de autonomia humana daqui para a frente.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO Nº 112/2026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - Pregão Eletrônico nº 062/2026, Processo nº 112/2026, aquisição e instalação de refúgios de apoio a mobilidade urbana e artefatos de comunicação em vias públicas em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 27/10/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO Nº 113/2026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - Pregão Eletrônico nº 063/2026, Processo nº 113/2026, Aquisição e instalação de mobiliários e equipamentos para praças, parques, áreas de lazer, espaços públicos e congêneres em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 27/10/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 125/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 059/2026, Registro de Preço nº 052/2026. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REJEITO DE BRITA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 26/10/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 13 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026
POSSUI ITENS EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P. P., ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, em atendimento a **Secretaria da Saúde [SMS].**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10:00hs do dia 16/10/2026.
Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08:00hs do dia 29/10/2026.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00hs do dia 29/10/2026.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
Valor estimado da licitação: **R$ 2.573.695,80.**
Fontes de recursos: VINCULADO.
Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico nº 91/2026 estará disponível a partir das 10:00hs do dia 16/10/2026** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/**;

· Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;

· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**), pelo endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 13 de outubro de 2026.
Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, torna público o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2026,** conforme abaixo discriminado.

RELAÇÃO RESUMIDA DOS CLASSIFICADOS

CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (a) (40H SEMANAIS).
NÚMERO DE INSCRITOS – 49 INSCRITOS
1º CLASSIFICADO: KATIA CAMARGO DE OLIVEIRA SOUSA PREVATE
2º CLASSIFICADO: LEONARDO DOS SANTOS DARES
3º CLASSIFICADO: FABIANA ROBERTO TAVARES
A LISTA COMPLETA ESTÁ DISPONIVÉL NO SITE DO CONSÓRCIO E PODE SER ACESSADA ATRAVÉS DO LINK:
https://cisverde.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/10/15.0-RESULTADO-FINAL.pdf

ECO135 Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ/MF nº 30.265.100/0001-00 - NIRE 3130012066-0
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 06/10/2026, às 13h30, na sede social da Eco135 Concessionária de Rodovias S.A., na Avenida Bias Fortes, nº 2007 - Bairro Tibira, CEP 35792-000, Curvelo/MG. **PRESENÇA**: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de videoconferência. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Matheus da Silva Pereira Fernandes. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a celebração do ***Contrato de Compartilhamento de Custos e Despesas Administrativas - ECS - CTR - C T 0000/26***, a ser celebrado entre a Companhia, a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., a Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., a Concessionária Ecovias Raposo-Castelo S.A., a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, a Eco101 Concessionária de Rodovias S.A., a Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. - Ecoponte, a Concessionária Ecovias do Cerrado S.A. e a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A., cujo objeto consiste (i) no compartilhamento dos custos e despesas incorridos com a manutenção da estrutura de Cost Control de CAPEX, bem como (ii) no rateio das despesas relativas a essa estrutura, exceto em relação à Raposo, conforme os termos e condições previstos no referido Contrato. **DELIBERAÇÕES**: Nos termos do artigo 13, inciso VII, do Estatuto Social, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os conselheiros aprovaram a celebração do Contrato, bem como de seus eventuais aditamentos, desde que atendam aos critérios estabelecidos na Cláusula 6.5. da Política de Partes Relacionadas do Grupo Ecorodovias. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curvelo, 06/10/2026. Conselheiros: Marcello Guidotti, Roberto Borges Paiva e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Matheus da Silva Pereira Fernandes - Secretário. JUCEMG - Certifico o registro sob o nº 14268267 em 13/10/2026. Protocolo 267076282 - 08/10/2026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 277/2026. Objeto: Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinados às Unidades Prisionais do Lote 377: Presídio de Além Paraíba, Presídio de Cataguases e Presídio de Leopoldina, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) nas unidades prisionais em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Edital poderá ser obtido no site www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instruções para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor. Abertura da sessão: dia 28/10/2026, às 10:00 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Isadora Monteiro Carvalho de Souza. Superintendente de Infraestrutura e Logística. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 08 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG

Torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 102/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de transporte municipal e intermunicipal de passageiros por táxi, mediante quilômetro rodado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bambuí/MG, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o veículo com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista e ano de fabricação igual ou superior a 2021, observadas as demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência. A sessão pública de recebimento de Propostas será realizada no dia 29/10/2026, às 13 horas, no portal eletrônico Licitanet – Licitações Eletrônicas Ltda. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos ou obter informações pelos sites www.licitanet.com.br e www.camarabambui.mg.gov.br. **LUCIANO CARDOSO GONTIJO** - Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG.

Publicação AVISO DE LICITAÇÃO - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (151488226) SEI 1250.01.0019825/2026-97 / pg. 34